



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETROPortaria Inmetro/Dimel nº 204, de 26 de julho de 2022.  
(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 28/2017)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de umidade de grãos, aprovado pela Portaria nº 47/2022; e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.000763/2022-17 e do sistema Orquestra nº 2161254, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 4.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 28, de 14 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## "4.4 Firmware

## 4.4.1. Versões do software aprovadas:

## 4.4.1.1. Versão: 1.00.007

## 4.4.1.1.1. Nome do pacote final: Gehaka\_2161254\_G1000\_003\_006\_20220509.zip

4.4.1.1.1.1. Valor do Hash do pacote final (sha256):  
545a7e490ee9f3d6fb3e4dfb3f3327f13106c83deed3d108f6a204d95f49aa4a

## 4.4.1.1.2. Nome do binário: G1000 Versao 1.00.007.hex

4.4.1.1.2.1. Valor do Hash do binário (sha256):  
7ed2c4cd76333f95e8989a120443259794d1670c0ed23b543a69bbf849d9acd9" (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 28, de 14 de fevereiro de 2017, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
29/07/2022, ÀS 00:33, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1273787** e o código CRC **191BD4EF**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001